

## EDITAL DO VESTIBULAR UNIUBE 100 2025.1 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS

A Universidade de Uberaba – Uniube – declara **abertas** as **inscrições** para o processo seletivo **UNIUBE 100 2025.1 - CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS**. As vagas do processo seletivo destinam-se ao **ingresso no primeiro semestre de 2025 nos Cursos de Graduação Presenciais e Semipresenciais**, conforme descrito neste Edital. A **inscrição** para este processo poderá ser feita **até o dia 21 de novembro de 2024** e as **provas** estão **previstas** para serem realizadas no dia **22 de novembro de 2024, após às 10h, até de 23 de novembro, às 23h**.

### 1 Das Disposições Gerais

1.1 A Universidade de Uberaba está credenciada a oferecer cursos superiores a distância pela Portaria – MEC n.º 1.871, de 02 de junho de 2005, e reconhecida pela Portaria MEC n.º 347, de 09 de abril de 2018.

1.2 Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no processo seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de processo seletivo para o Ensino Superior.

1.3 O concurso UNIUBE 100 2025.1 - CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS destina-se a candidatos sem diploma de curso superior, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/867>

- a) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- d) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- e) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

As informações sobre a situação socioeconômica deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos constantes no Anexo 2 e no regulamento do processo.

1.4 O candidato, para se inscrever, deverá ainda não ser portador de diplomas e não ter matrícula ativa na Uniube no momento de efetivar a matrícula deste processo se convocado: as bolsas previstas neste processo aplicam-se somente a ingressantes do 1º semestre de 2025, na primeira etapa de cada curso, segundo regulamento disponível na página do concurso <https://uniube.br/bolsa100/presencial> ou em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/875>

1.5 O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

### 2 Das Inscrições

#### 2.1 Período

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do site <https://uniube.br/bolsa100/presencial> **até o dia 21 de novembro de 2024**.

#### 2.2 Procedimento

2.2.1 O **candidato brasileiro** deverá ter em mão, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade, a data de nascimento e o nome da mãe, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

2.2.2 O **candidato estrangeiro** deverá encaminhar um e-mail para [vestibular@uniube.br](mailto:vestibular@uniube.br) com nome completo, data de nascimento, número Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), nome da mãe e informações de contato. A Instituição entrará em contato por e-mail para que a inscrição possa ser efetivada.

**2.2.3** A inscrição será feita exclusivamente pela internet [www.uniube.br](http://www.uniube.br). O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.2.4** No ato da inscrição, o candidato deverá **indicar o curso escolhido, a cidade e a modalidade em que pretende fazer a graduação, de acordo com a disponibilidade de cursos ofertados disponibilizada no Anexo 1 deste Edital. A alteração dessas informações não é permitida após finalizada a inscrição.**

**2.5.5** De acordo com o item 1.2, no ato da inscrição, o candidato deverá também indicar se cursou:

- a) o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- e) o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

**2.2.6** Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

**2.2.7** Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Vestibular de que trata este Edital.

**2.2.8** A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da Internet, implicará na não efetivação da inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Vestibular.

**2.2.9** Nenhuma alteração poderá ser feita após finalizar a inscrição.

## **2.3 Taxa**

**2.3.1** Não há taxa de inscrição para este processo.

## **2.4 Pessoa com deficiência**

**2.4.1** Ao se inscrever, a pessoa com deficiência (PcD), permanente e/ou temporária, cuja situação se enquadre no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverá indicar expressamente no formulário de inscrição.

**2.4.1** Em casos de dúvidas sobre a informação de PcD entre em contato com o CEDAE – Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional pelo e-mail [vestibular@uniube.br](mailto:vestibular@uniube.br) ou pelo telefone 34 3319 8853.

# **3 Das vagas e dos cursos**

## **3.1. Vagas**

**3.1.1** As vagas de cada Curso de Graduação Presencial ou em Semipresencial, destinadas ao **Vestibular Uniube100 – Ingresso 2025.1, período, duração e situação legal** do curso estão indicadas no **Anexo 1** deste Edital.

## **3.2. Funcionamentos dos cursos**

### **3.2.1 Cursos Presenciais**

**3.2.1.1** Os locais, turnos de funcionamento e outras informações específicas de alguns cursos estão descritos no quadro do **Anexo** deste Edital.

**3.2.1.2** As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção nos períodos de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesses períodos, conforme programação institucional.

**3.2.1.3** As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Uniube em Uberaba serão ministradas no Campus Aeroporto, na Av. Nenê Sabino, n. 1.801, Universitário, em Uberaba-MG. As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Uniube em Uberlândia serão ministradas no Campus Via Centro, na Av. Afonso Pena, n. 1.177, Centro, em Uberlândia-MG. As aulas poderão, ainda, acontecer remotamente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

**3.2.1.4** Os estágios e/ou aulas práticas poderão ser realizados extramuros, em instituições conveniadas com a Universidade de Uberaba, e poderão ser ministradas em turnos diferentes daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações impostas pelos próprios campos de estágio.

**3.2.1.5** As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de componentes curriculares.

**3.2.1.6** A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e de outros materiais laboratoriais para práticas clínicas ou específicas de alguns cursos é de inteira responsabilidade do aluno e não está incluída nas mensalidades.

**3.2.1.7** O “Curso Matutino” será ministrado no período matutino, com possível complementação nos períodos vespertino e noturno (estágios e/ou aulas práticas), podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado pela manhã.

**3.2.1.8** O “Curso Vespertino” será ministrado no período vespertino, com possível complementação nos períodos matutino e noturno (estágios e/ou aulas práticas), podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

**3.2.1.9** O “Curso Noturno” será ministrado no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágios e/ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes, podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

**3.2.1.10** O “Curso Integral” será ministrado nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo ter aulas práticas e/ou estágios em quaisquer desses turnos.

**3.2.1.11** Os candidatos, ao efetuarem suas inscrições, devem inteirar-se da duração de seus cursos, principalmente daqueles que são ministrados em período diurno e noturno, o que poderá determinar períodos de integralização curricular diferentes.

**3.2.1.12** Os cursos de Graduação poderão ter oferta de até 40% (quarenta por cento) da carga horária total na modalidade Educação a Distância (Digital), devidamente autorizada pela Portaria MEC Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019.

## **3.2.2 Cursos Semipresenciais**

**3.2.2.1** As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberaba serão ministradas nas dependências do Campus Aeroporto, na Av. Nenê Sabino, n. 1.801, Bairro Universitário, em Uberaba-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer remotamente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

**3.2.2.2** As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberlândia serão ministradas nas dependências do Campus Via Centro, na Av. Afonso Pena, n. 1.177, Centro, em Uberlândia-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer remotamente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

**3.2.2.3** Cursos semipresenciais com encontros presenciais noturnos são ministrados no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágios e/ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes, podendo, ainda, ter aulas ministradas no sábado.

**3.2.2.4** Os encontros presenciais dos cursos semipresenciais, práticas em laboratório e/ou visitas técnicas ocorrerão em um dia da semana, entre segunda e sábado.

**3.2.2.5** O dia da semana escolhido para os encontros poderá ser alterado visando ao cumprimento da carga-horária e/ou outros interesses e necessidades da Instituição.

**3.2.2.6** As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção nos períodos de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesses períodos, conforme programação institucional.

**3.2.2.7** A Universidade de Uberaba reserva o direito de alterar a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, de acordo com as alterações dos Projetos Pedagógicos dos cursos.

## 4 Das provas

**4.1** As provas serão disponibilizadas ao candidato das **10h do dia 22 de novembro de 2024 às 23h do dia 23 de novembro de 2024** pela área do candidato <https://www.uniube.br/area-candidato/login>

**4.2** O candidato deverá acessar a Área do candidato, acessar o concurso **UNIUBE 100 2025.1 - CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS** e realizar a prova on-line, constituída por uma produção de texto dissertativo-argumentativo com tema indicado.

**4.3** A partir do acesso ao *link*, o candidato terá 2h (duas horas) para realizar a prova, não podendo sair e retornar à página, fechar a página, abrir outras páginas ou guias no navegador, ficar inativo por mais de 2 (dois) minutos ou perder a conexão. Assim, antes de iniciar, certifique-se de que tem o tempo necessário para finalizar sem interrupções e da qualidade de sua conexão com a internet.

**4.4** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de que está realizando a prova referente à **UNIUBE 100 2025.1 - CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS**, de seus dados pessoais e da conexão com a internet, antes de iniciar a realização a prova.

**4.5** Ao acessar a avaliação, leia com atenção as instruções que antecedem o tema da avaliação.

**4.6** Ao finalizar, o candidato deverá clicar no botão “finalizar avaliação”. A prova finalizará sempre em 2 (duas) horas, ainda que o botão não tenha sido acionado.

**4.7** Não haverá outro momento para realização da avaliação, apenas o indicado no item 4.1 deste Edital.

**4.8** A dissertação será avaliada por Banca avaliadora determinada pela instituição, segundo os critérios a seguir:

- a) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Adequação ao tipo de texto;
- c) Coerência textual;
- d) Conhecimentos linguísticos e uso de recursos coesivos;
- e) Adequação ao tema e presença de repertório sociocultural.

**4.9** A avaliação tem valor de 100,00 (cem) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios descritos no item 4.8 deste Edital.

**4.10** Não haverá divulgação do espelho da redação e não será aceito pedido de revisão e/ou contestação para a produção de texto solicitada na avaliação.

**4.11** Não serão aceitos textos encaminhados por e-mail, *WhatsApp* ou qualquer outro meio que não o ambiente de prova.

**4.12** O candidato terá direito a uma única tentativa. Não serão geradas novas provas em nenhum caso/problema, mesmo diante de solicitação do candidato e/ou polo.

**4.13** Além do mencionando no item 4.3, a Uniube não se responsabiliza por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização da prova on-line e/ou a finalização ou envio da redação.

**4.14** Em caso de dúvidas, antes de iniciar a avaliação, o contato poderá ser feito na sexta-feira, 22 de novembro, das 8h às 19h, e, no sábado, 23 de novembro, das 8h às 12h pelo 0800 340 3113. Não haverá atendimento em outros horários.

## 5 Da classificação

**5.1** A classificação considerará somente os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos dos 100 pontos distribuídos na avaliação.

**5.2** Serão classificados os candidatos, **em ordem decrescente de nota final**, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva escola; e
- estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

**5.2.1** Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos candidatos do grupo anterior.

**5.3** A classificação, em caso da necessidade de desempate entre candidatos de grupos indicados no item 5.2, considerará como critérios, sucessivamente, as notas ou os pontos obtidos em: Redação e a ordem decrescente da idade, prevalecendo o de maior idade.

## 6 Da validade do Processo Seletivo

**6.1** O **UNIUBE 100 2025.1 - CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS** é válido apenas para ingresso no **primeiro semestre letivo de 2025** dos candidatos classificados e convocados.

## 7 Da divulgação da lista de convocados e das normas de acesso e/ou comprovações necessárias

**7.1** A relação de candidatos convocados para **matrícula em primeira chamada** será divulgada no dia **27 de novembro de 2024**, no *site* da [www.uniube.br](http://www.uniube.br)

**7.2** O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, ficando a matrícula condicionada a comprovação do declarado no formulário de matrícula, conforme item 2.5.6 deste Edital.

**7.3** O candidato convocado deverá acessar a página do processo, iniciando a matrícula e inserindo os documentos indicados, para o fim de comprovação das informações prestadas em sua inscrição. Os documentos necessários estão dispostos no **Anexo 2** deste Edital.

**7.4** O candidato, diante de qualquer incompatibilidade entre as informações apresentadas no ato da inscrição e os documentos apresentados, estará sujeito(a) à desclassificação em qualquer momento do processo, ou até mesmo, ao cancelamento da matrícula, caso já tenha sido efetivada.

**7.5** Diante da quantidade de vagas não preenchidas a Instituição poderá realizar novas convocações a partir do dia 09 de dezembro de 2024.

## 8 Da matrícula

**8.1** Os candidatos que forem convocados para matrícula no ato da divulgação do resultado deverão efetivá-la de acordo com as informações presentes no Edital de Convocação para Matrícula disponibilizado no resultado do processo. As matrículas ocorrerão no período de **27 de novembro de 2024**, após a divulgação dos resultados, **até o dia 04 de dezembro de 2024**. A matrícula e a anexação de documentos comprobatórios para a bolsa, conforme Regulamento do programa, devem ser realizados entre **27 de novembro e 04 de dezembro de 2024**.

**8.2** Os **convocados** deverão, na **área do candidato [www.uniube.br/matricula](http://www.uniube.br/matricula)**, realizar a matrícula. Após o preenchimento dos formulários de dados pessoais, os convocados deverão acessar no *site* [uniube.br](http://uniube.br), a área do aluno. Para o primeiro o login, deve ser usado o RA (Registro Acadêmico), disponível em seu Contrato de



Prestação de Serviços e o CPF (Cadastro de Pessoa Física) do convocado como senha. Ao acessar essa área, o convocado deve ir ao *card* Benefícios (em destaque/vermelho) e prosseguir com os cadastros necessários para a liberação da bolsa. Nesse momento, será **necessário anexar todos os documentos descritos no Anexo 2 deste Edital. Em caso de dúvidas, acesse o regulamento do programa Uniube100, disponível em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/875>**

**8.3** Todo o processo de matrícula deve ser sempre concluído dentro do período indicado no **Edital de Convocação para Matrícula, divulgado no mesmo dia e horário dos resultados/convocações. Para a primeira chamada, o prazo máximo 04 de dezembro de 2024. O não preenchimento de formulário e anexação de documentos no prazo ou a incompatibilidade de informações indicadas no ato da inscrição equivale a não realização da matrícula.**

**8.4** Em caso de dúvidas na matrícula, os candidatos que optarem pelos cursos oferecidos em Uberaba, deverão buscar pelo CAC – Centro de Atendimento ao Candidato, Bloco F, do Campus Aeroporto, na Avenida Nenê Sabino, nº 1.801, Bairro Universitário, Uberaba-MG.

**8.5** Em caso de dúvidas na matrícula, os candidatos que optarem pelos cursos oferecidos em Uberlândia, deverão buscar pelo CAC – Centro de Atendimento ao Candidato, Campus Via Centro, Avenida Afonso Pena, 1177, Bairro Centro, Uberlândia-MG.

**8.6** Nenhum documento será recebido de forma física.

**8.7** A não realização da matrícula no prazo estipulado implicará, de acordo com a Lei e o Regimento Geral da Uniube, em perda irreversível da vaga, em favor de outro candidato, que será chamado a preenchê-la, obedecida a rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no referido Vestibular.

**8.8** A efetivação da matrícula do candidato não será permitida, ainda que ele tenha sido aprovado e classificado em outros processos da Instituição e não tenha cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da Uniube.

**8.9** Conforme item **7.5**, diante da quantidade de vagas não preenchidas a Instituição poderá realizar novas convocações a partir do dia 09 de dezembro de 2024.

**8.10** A Universidade de Uberaba reserva-se o direito de decidir sobre a oferta de cursos tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados, ou seja, a oferta, e consequentemente a bolsa, só será mantida se houver o número de matriculados mínimo para a formação de turma no campus/polo.

**8.11** A bolsa concedida também por este processo não pode ser transferida de turno, curso ou campus.

**8.12** As vagas remanescentes deste processo seletivo poderão ser remanejadas de um curso para outro ou de um campus/polo para outro, respeitada a infraestrutura existente em cada um deles. As vagas poderão ainda ser remanejadas para processos subsequentes, de acordo com as necessidades/decisões da Instituição.

## 9 Das disposições finais

**9.1** O presente Edital será publicado no site da Universidade, no endereço eletrônico [www.uniube.br](http://www.uniube.br)

**9.2** A elaboração, a aplicação, a correção, a divulgação dos resultados e as convocações são responsabilidade do Cedae – Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional da Uniube.

**9.3** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição para as provas e/ou a classificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

**9.4** A qualquer tempo, poder-se-á anular a bolsa concedida a um candidato, desde que verificada falsidade nas declarações e/ou irregularidades na inscrição e/ou nos documentos apresentados, conforme regulamento do programa.

**9.5** A Instituição poderá remanejar as vagas do processo seletivo não preenchidas para outros processos disponibilizados pela Universidade.

**9.6** A Uniube se reserva o direito de usar, sem identificação nominal, as redações do vestibular para fins educacionais, em aulas internas e/ou em manuais do vestibular.

**9.7** Casos omissos serão julgados pelo Cedae, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Uniube.

**9.8** Os Anexos, com os Cursos/Vagas e com os documentos necessários para a matrícula, são partes integrantes deste Edital.

Uberaba-MG, 25 de outubro de 2024.

**Maria Cecília Marquez Palmério Toubes**  
**Vice-Reitora Acadêmica**

**ANEXO 1 - Cursos, Vagas, Turnos de funcionamento e Situação Legal dos Cursos**
**UBERABA (MG)**
**CURSOS PRESENCIAIS**
**Área de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária**

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
<b>Agronomia</b>	Noturno	10 semestres	Autorizado, Resolução 190/23 de 31/10/2023	3
<b>Gestão do Agronegócio</b>	Noturno	6 semestres	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	2
<b>Medicina Veterinária</b>	Integral	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	7
<b>Medicina Veterinária</b>	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	3
<b>Zootecnia</b>	Noturno	10 semestres	Autorizado, Resolução 190/23 de 31/10/2023	2

**Área de Saúde e Bem-estar**

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
<b>Educação Física</b>	Matutino	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021). Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	3
<b>Educação Física</b>	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021). Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	2
<b>Enfermagem</b>	Vespertino	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	2
<b>Enfermagem</b>	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	2
<b>Farmácia</b>	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	2
<b>Fisioterapia</b>	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	5
<b>Odontologia</b>	Integral	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	9
<b>Odontologia</b>	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	3
<b>Psicologia</b>	Matutino	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	4
<b>Psicologia</b>	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	2

**Área de Negócios, Administração e Direito**

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
-------	---------	---------	----------------	-------



<b>Administração</b>	Matutino	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).	2
<b>Administração</b>	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).	2
<b>Ciências Contábeis</b>	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).	2
<b>Direito</b>	Matutino	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).	8
<b>Direito</b>	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).	5
<b>Gestão de Recursos Humanos</b>	Noturno	4 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 07/07/2020).	2
<b>Gestão Financeira</b>	Noturno	4 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 07/07/2020).	2
<b>Logística</b>	Noturno	4 semestres	Autorização. Portaria nº 376 MEC/SERES, de 21/08/2019 (DOU nº 162, de 22/08/2019).	2

**Área de Educação**

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
<b>Pedagogia (Licenciatura)</b>	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	2

**Área de Engenharia, Produção e Construção**

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
<b>Arquitetura e Urbanismo</b>	Integral	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	6
<b>Arquitetura e Urbanismo</b>	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	2
<b>Design de Interiores</b>	Noturno	5 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 27/06/2020).	2
<b>Engenharia Civil</b>	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	2
<b>Engenharia de Produção</b>	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	2
<b>Engenharia Elétrica</b>	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	2
<b>Engenharia Química</b>	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	2
<b>Engenharia Mecânica</b>	Noturno	10 semestres	Autorizado. Resolução – Conselho Universitário/UNIUBE nº 016 de 09 de março de 2020	2

<b>Engenharia de Computação</b>	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC n.º 828 de 16/12/2016 (DOU 19/12/2016)	2
<b>Engenharia de Controle e Automação</b>	Noturno	10 semestres	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 059 de 20/08/2018.	2

**Área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação**

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
<b>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b>	Noturno	5 semestres	Autorização – Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 003 de 25/09/2019	2
<b>Sistemas de Informação</b>	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	2
<b>Inteligência Artificial e Ciência de Dados</b>	Noturno	5 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	2

**CURSOS SEMIPRESENCIAIS**
**Área de Saúde e Bem-estar**

Curso	Período	Duração	Situação Legal	Vagas
<b>Biomedicina</b>	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21	2
<b>Fonoaudiologia</b>	Noturno	10 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21	3
<b>Nutrição</b>	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	2

**UBERLÂNDIA – MG**
**CURSOS PRESENCIAIS**
**Área de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária**

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
<b>Agronomia</b>	Matutino	10 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	2
<b>Agronomia</b>	Noturno	10 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	3
<b>Medicina Veterinária</b>	Integral	10 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	8
<b>Medicina Veterinária</b>	Noturno	10 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	3

**Área de Negócios, Administração e Direito**

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
<b>Administração</b>	Matutino	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	3
<b>Administração</b>	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	2
<b>Ciências Contábeis</b>	Matutino	8 semestres	Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128 de 29/09/2021	3
<b>Ciências Contábeis</b>	Noturno	8 semestres	Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128 de 29/09/2021	4

Direito	Matutino	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	5
Direito	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	10
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	4 semestres	Autorização – Portaria MEC nº 155, de 29/03/2019 (DOU 01/04/2019).	2
Gestão Financeira	Noturno	4 semestres	Autorização – Portaria MEC nº 155, de 29/03/2019 (DOU 01/04/2019).	2
Logística	Noturno	4 semestres	Autorização. Portaria MEC nº 376, de 21/08/2019 (DOU 22/08/2019).	3

**Área de Saúde e Bem-estar**

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Psicologia	Matutino	10 semestres	Autorização. Portaria MEC nº 1755, de 08/12/2021 (DOU 10/12/2021).	5
Psicologia	Noturno	10 semestres	Autorização. Portaria MEC nº 1755, de 08/12/2021 (DOU 10/12/2021).	5

**Área de Engenharia, Produção e Construção**

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Engenharia Civil	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC C nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	3
Engenharia Elétrica	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	2
Engenharia de Produção	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	2
Engenharia da Computação	Matutino	10 semestres	Reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018, (DOU 28/12/2018)	3
Engenharia da Computação	Noturno	10 semestres	Reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018, (DOU 28/12/2018)	2
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	10 semestres	Autorização - Resolução Conselho Universitário/Uniube n.º 57 de 07/05/2021	2

**Área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação**

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	5 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 057/21 de 07/05/2021	2
Sistemas de Informação	Matutino	8 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 057/21 de 07/05/2021	7
Sistemas de Informação	Noturno	8 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 057/21 de 07/05/2021	7
Inteligência Artificial e Ciência de Dados	Noturno	5 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	3

Áreas Ofertadas conforme Classificação Internacional Normalizada da Educação Cine Brasil, Portaria MEC nº 565, de 1º de julho de 2020, exceto para os cursos de Psicologia e Engenharia da Computação

**CURSOS SEMIPRESENCIAIS**
**Área de Saúde e Bem-estar**

Curso	Período	Duração	Situação Legal	Vagas
Biomedicina	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21	3
Educação Física	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N080/18	2

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

<b>Enfermagem</b>	Noturno	10 semestres	Reconhecido pela Portaria nº 471 de 06/02/2022 (DOU 08/02/2022)	2
<b>Fisioterapia</b>	Noturno	10 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21	2
<b>Fonoaudiologia</b>	Noturno	10 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21	7
<b>Nutrição</b>	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	2

**Área de Educação**

<b>Curso</b>	<b>Período</b>	<b>Duração</b>	<b>Situação Legal</b>	<b>Vagas</b>
<b>Pedagogia</b>	Noturno	7 semestres	Reconhecido pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	2

**Anexo 2 – Documentos necessários para a Bolsa UNIUBE100**

Para os candidatos a **BOLSA UNIUBE100** é necessário que sejam anexados no AVA todos os documentos abaixo relacionados, **ALÉM DOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA**.

- Declaração de conclusão do ensino médio ou histórico escolar.

**I - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR**

A coordenação de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
5. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.
6. Passaporte emitido no Brasil.
7. Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**II - COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA**

A coordenação de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.
6. Contracheque emitido por órgão público.
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
8. Fatura de cartão de crédito.
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA

**III - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

- a) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
- b) Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- c) Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.
- d) A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe a coordenação de bolsas, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

**1. ASSALARIADOS**

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

**2. ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <<https://meu.inss.gov.br>>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**4. AUTÔNOMOS**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

## 7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
- 1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.
- 1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

### 2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

#### 2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- servidores públicos;
- ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e
- ocupantes de cargos eletivos.

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:

- salário-base/salário-padrão;
- salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- salário pelo exercício de mandato eletivo;
- adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e
- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

#### 2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

#### 2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

#### 2.4 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a coordenação de bolsas poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.



## 2.5 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

## 2.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

## 2.7 EXTRATO DE FGTS

2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

## 2.8 COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

## 2.9 EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <<http://www.mpas.gov.br>>

2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

## 2.10 NOTAS FISCAIS DE VENDAS

2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

2.10.2 valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.

2.10.3 A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.